



# ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE

ANEXO IV

A Comissão de revisão dos Estatutos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, constituída na Assembleia Geral Ordinária do passado dia vinte e oito de Dezembro, concluiu que os atuais Estatutos estão, de uma maneira geral, ajustados às necessidades de regulação e enquadramento da atividade e da vida interna da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, necessitando apenas de pequenas alterações decorrentes, fundamentalmente, do facto desta Associação ser detentora de participação social noutra Sociedade, cujo objeto social é totalmente diverso do seu, e do Processo Eleitoral dos atuais Órgãos Sociais que revelou a existência de alguns equívocos e incoerências.

Assim, verificou-se consenso quanto à necessidade de alteração dos seguintes três aspetos:

1. Data limite para a discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência do ano anterior [Art.º 44º, nº 2, c)], uma vez que a data atualmente definida não é compatível com a tramitação inerente à aprovação e notificação das Contas da sua participada PETROENSINO.
2. Sobre as Competências da Direção (Art.º 53º) e no que respeita à representação da Associação em juízo e fora dele, torna-se necessário eliminar a concorrência existente com as competências do Presidente e do Vice-presidente da Direção, para evitar equívocos e prevenir a ocorrência de eventuais conflitos - veja-se o Art.º 53º, número 2, i), o Art.º 54º, b) e o Art.º 55º. Por outro lado e tendo em atenção a importância e consequências legais e socioeconómicas das tomadas de posição do representante da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande nas Assembleias Gerais da PETROENSINO, ou de qualquer outra Sociedade em que a AHBVPG tenha participação social, importa clarificar o modo como o Órgão Social "Direção" nomeia o seu representante para as Assembleias Gerais de tais Sociedades e o vincula às suas deliberações e critérios de apreciação.
3. No que concerne ao Processo Eleitoral (Art.º 67º e seguintes), o Ato Eleitoral para os atuais Órgãos Sociais evidenciou alguns equívocos e uma incoerência que importa corrigir. Os equívocos, traduzem-se no entendimento de que o Art.º 67º, 1 e 2, torna obrigatório emitir dois Avisos autónomos: um para

M.A.G.

*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE

iniciar o Processo Eleitoral e o outro para marcar o Ato Eleitoral; ou no entendimento de que tudo isto se pode fazer num único Aviso. A incoerência encontra-se na data limite para apresentação das Listas Concorrentes aos Órgãos Sociais, uma vez que a data atualmente definida (cinco dias - Art.º 69º, n.º 2) não é compatível com a restante cronologia estabelecida no Art.º 70º.

Assim, propõem-se as seguintes alterações aos Estatutos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande:

### 1º - Na Secção III (Funcionamento), Art.º 44º (Reuniões), n.º 2, c)

Onde se lê:

"Até (31) trinta e um de Março de cada ano, por solicitação da Direcção, para discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência do ano anterior e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estrar patentes para consulta dos associados nos (8) oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral, na sede da Associação."

Passa a ler-se:

"Até (31) trinta e um de Maio ou até (31) trinta e um de Março de cada ano, consoante se verifique ou não, por força de participação noutra forma societária legalmente prevista, a obrigação de apresentação de contas consolidadas ou pelo método da equivalência patrimonial, por solicitação da Direcção, para discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência do ano anterior e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estrar patentes para consulta dos associados nos (8) oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral, na sede da Associação."

### 2º - Na Secção III (Funcionamento), Subsecção II (Da Direcção), Art.º 53º (Competências da Direcção), n.º 2 (dois)

Na alínea "i"

Onde se lê:

"Representar a Associação em juízo e fora dele;"

Passa a ler-se:

"Representar a Associação em juízo e fora dele, sempre que o Presidente e o Vice-Presidente da Direcção, justificadamente, não o possam fazer;"

MAG.  
Assinatura  
MAG. 2017



# ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Integre-se, como alínea "hh":**

"Nomear o representante da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande em Associação, Parceria, ou em qualquer Forma Societária legalmente prevista, para os fins estabelecidos no n.º 4 do Art.º 3º dos presentes Estatutos."

**Integre-se, como alínea "ii":**

"Analisar e deliberar sobre os Pontos da Ordem de Trabalhos e Convocatórias das Assembleias Gerais de Associações ou Sociedades Participadas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, nos termos do n.º 4 do Art.º 3º, instruindo o sentido de voto do seu Representante, em conformidade com o deliberado, e emitir autorizações nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Art.º 54º do Código das Sociedades Comerciais."

Mantenha-se, como alínea "jj" a competência residual estabelecida na atual alínea "hh" mantendo a sua redação.

**3º - No Capítulo IV (Das Eleições),**

**No Art.º 67º (Processo Eleitoral)**

**No n.º 1 (um)**

Onde se lê:

"No ano em que terminar o mandato dos titulares dos Órgãos Sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício anunciará, até 31 de Outubro, através de Aviso na sede e outros locais julgados de interesse para o efeito, a abertura do processo eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais, que deverão estar concluídos até 30 de Novembro."

**Passe a ler-se:**

"No ano em que terminar o mandato dos titulares dos Órgãos Sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício anunciará, até 31 de Outubro, através de Aviso na sede e outros locais julgados de interesse para o efeito, a abertura do Processo Eleitoral, fixa a data do Ato Eleitoral, bem como a hora e local em que o mesmo irá decorrer, e manda preparar os Cadernos Eleitorais que deverão estar concluídos até 30 de Novembro."

MAG



# ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE

## No n.º 2 (dois)

Onde se lê:

"A Assembleia Geral eleitoral, a realizar no mês de Dezembro do ano em que terminar o mandato, será convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, através de Aviso conforme o definido no artigo 45º dos presentes Estatutos, onde será designado o dia, a hora e o local da realização do acto eleitoral."

Passe a ler-se:

"A Assembleia Geral eleitoral, a realizar no mês de Dezembro do ano em que terminar o mandato, é convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, através do Aviso referido no número anterior."

## No Art.º 69º (Formalização de Candidaturas), n.º 2 (dois)

Onde se lê:

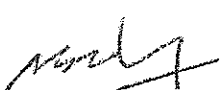
"As listas concorrentes aos Órgãos Sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da Associação, até (5) cinco dias antes da realização da Assembleia Geral eleitoral."


Passe a ler-se:


"As listas concorrentes aos Órgãos Sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da Associação, até 20 (vinte) dias antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral."

Esta é a Proposta que a Comissão de revisão dos Estatutos submeta à aprovação da próxima Assembleia Geral Ordinária.

Sede da A. H. de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, 18 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
(Amílcar Silva Campos)

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Marques Cunha)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Morgado Capitão)

MAG

